

LEI Nº. 2946, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CUSTEIO PARCIAL DE
DESPESAS COM A ASSOCIAÇÃO CUSTOM CAR
CLUBE PARA A REALIZAÇÃO DO 5º EVENTO
BENEFICENTE EXPOCAR NO DIA 30 DE ABRIL
DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a **ASSOCIAÇÃO CUSTOM CAR CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.756.277/0001-35, sediado na Travessa Paiaguás, nº. 188, Jupiara, nesta cidade, com objetivo de auxiliar na realização **5º EVENTO BENEFICENTE EXPOCAR**, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023, especialmente mediante o fornecimento dos seguintes itens e serviços no dia do evento:

I – 05 (cinco) locações de tendas 10x10 (CREA);

II – 04 (quatro) locações de tendas 3x3 (CREA);

III – 08 (oito) banheiros químicos;

IV – 02 (dois) banheiros químicos (PCD);

V – Som mecânico para 5.000 pessoas;

Parágrafo Único– Os itens e serviços contidos nos incisos deste artigo estão contratados pela municipalidade por intermédio do devido procedimento licitatório, limitando-se ao valor de R\$ 16.384,41 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CIDADE EM *Transformação*

Art. 2º- Fica a ASSOCIAÇÃO CUSTOM CAR CLUBE obrigada a título de contrapartida, a reverter toda a renda líquida e os alimentos não perecíveis, obtidos no evento, para a Secretaria Municipal de Assistência Social que determinará quais entidades receberão os itens mencionados no presente artigo.

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO CUSTOM CAR CLUBE, terá o prazo de 90 (noventa dias) à contar do término do evento para efetuar a prestação de contas junto ao Executivo Municipal.

Art. 4º. Ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços a Secretaria Municipal designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

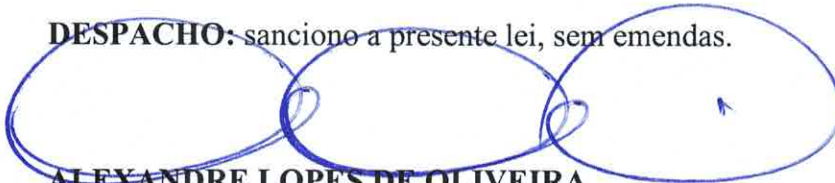
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde, 15 de fevereiro de 2023.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



**CLAUDILEIDE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

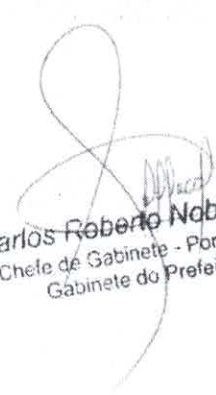
ANEXO I – Ofício CUSTOM CAR CLUBE

EVENTO BENEFICENTE EXPOCAR

DATA: 30 DE ABRIL 2023

LOCAL: KART CLUBE DE CAMPO VERDE

08 – BANHEIROS QUIMICOS	R\$	2.067,28
02 – BANHEIROS QUIMICOS (PCD)	R\$	516,82
05 – TENDAS 10 X 10	R\$	7.000,00
04 – TENDAS 3 X 3	R\$	1.320,00
01 – SOM PARA ATE 5.000 PESSOAS	R\$	5.480,00
TOTAL	R\$	16.384,41


Carlos Roberto Nobrega
Chefe de Gabinete - Port. 009
Gabinete do Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT,
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALEXANDRE LOPES.

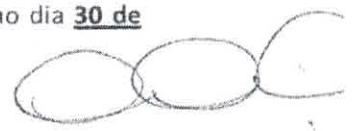
Ho Gabinete p/ Lucasminha a

procurado na análise e direcionamento

Por meio deste instrumento, a ASSOCIAÇÃO CUSTOM CAR CLUBE inscrita no CNPJ 32.756.277/0001-35, representada pelo presidente MAURO ROGÉRIO SIGNORINI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 094.397.208-67, com endereço comercial na Rua Travessa Paiáguas, nº 188, Bairro Jupiaira, para:

M o atendimento to. 26/01/23

Solicitar ao Excelentíssimo Senhor, o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Campo Verde para a realização do 5º (quinto) EVENTO BENEFICENTE EXPOCAR (EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS E MODIFICADOS), que será realizado no dia 30 de Abril 2023.



Solicitamos também, o apoio da Prefeitura Municipal para o suprimento das seguintes necessidades essenciais para a realização do evento:

- 12 {doze} banheiros químicos; $4M + 4F = 8B$
- 3 {três} banheiros químicos (PCD); $1M + 1F = 2B$
- 20 {vinte} seguranças; \bar{N}
- 5 {cinco} tendas 10X10 {CREA};
- 4 {quatro} tendas 3X3 {CREA};
- Som mecânico p/ 5mil Pessoas; - 3.000
- Mini Palco p/ estrutura DJ/Apresentador; -
- Gráfica (Banner); \bar{N}
- Impressão e fotos; \bar{N}
- Equipe de técnicos especializados na parte elétrica;
- Profissionais para a limpeza do local, sendo antes e após o evento.



Felipe Terra Cyrillo
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 1002011/094/MT 2023

PROCURADOR KATI Cruz



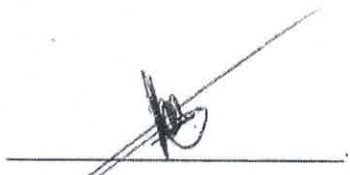


Entretanto, vale ressaltar que o intuito da realização do evento é totalmente e fielmente beneficente, sem retornos financeiros para proveito próprio destes. A realização do evento é voltada também para aquecer a economia, comércio e turismo de Campo Verde, que ao longo dos últimos eventos realizados tem atraído cada vez mais a população da região sul-mato-grossense.

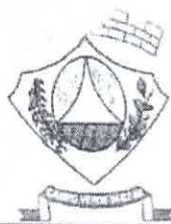
Por fim, os alimentos não perecíveis arrecadados nos últimos eventos foram destinados para a Assistência Social e para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando o apoio solidário e ajuda às famílias de baixa renda do município.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Campo Verde, 23 de Janeiro de 2023.


MAURO ROGÉRIO SIGNORINI
Presidente Custom Car Clube
32.756.277/0001-35

ALEXANDRE LOPES
Prefeito de Campo Verde – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

c) direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas ou outras de interesse da Municipalidade, sem qualquer ônus;

d) ter projetos sociais que constarão com a participação das escolas Municipais cedendo espaço físico, para aulas gratuitas de mecânica, com intuito de oportunizar e proporcionar uma profissão técnica, além de aulas práticas na pista do Kart e, com isso, instigando a disciplina, a formação de pilotos, o estudo, o respeito, a tolerância, a paciência, o enriquecimento da alma na religião a qual pertencer, e ainda colocará o Município de Campo Verde no circuito Nacional do Kart, o que elevará ainda mais o nome da nossa cidade, tudo isso através do esporte.

CLÁUSULA SEXTA

Fica ressalvado ao CONCEDENTE o direito de utilizar o imóvel seus equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas se for o caso, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA

O valor dado ao referido imóvel, através de avaliação é de R\$ 374.607,50 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Verde-MT para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentárias.

Campo Verde-MT, em 27 de setembro de 2011.

[Handwritten signature]
DIMORVAN ALENCAR BRÉSCANCIM
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO KART MOTOR CLUBE DE CAMPO VERDE
Marco Antônio Moreno - Presidente
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

[Handwritten signature]
José Humberto de S. Santos
383.879.481-87

[Handwritten signature]
Renato Pacheco
061.581.152-66

Praça dos Três Poderes n.º 03 - Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

187,08m e azimute de 327°04'33", até o M-1, ponto inicial desta descrição encerando-se assim este período.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONCESSIONÁRIA deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Quaisquer benfeitorias destinadas a tornar o uso mais cômodo dependerão de autorização prévia e por escrito da CONCEDENTE e se incorporarão ao imóvel, sem que a CONCESSIONÁRIA assista direito de indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONCESSIONÁRIA torna-se responsável, a partir desta data, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, energia elétrica, alvarás e demais obrigações pelo bom desempenho e funcionamento da referida pista de Automobilismo e motociclismo ou ciclismo.

CLÁUSULA QUARTA:

A Concessão de Uso do imóvel objeto do presente contrato é pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado através de Lei, no interesse da Administração Municipal, sendo a CONCESSIONÁRIA imitada na posse na data da assinatura deste contrato.

§ 1º. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, obrigando a restituição imediata do imóvel a CONCEDENTE, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, caso a CONCESSIONÁRIA venha a transferi-lo, alugá-lo, emprestá-lo ou cedê-lo, a qualquer título, se a entidade der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais.

§ 2º. A concessionária obriga-se a manter e conservar o imóvel em permanente condições de uso.

§ 3º. O Município na medida do possível contribuirá com a construção e manutenção e drenagem (com buracos) apenas da pista, ou seja, do vulgo asfalto, não incluindo qualquer acessório para o Kartódromo, e, reserva o direito de utilizar o imóvel, mediante comunicação prévia, para promover exposições, feiras e atividades esportivas ou outras de interesse da Municipalidade, sem qualquer ônus.

§ 4º. Todos os eventos organizados pela Concessionária no referido imóvel cedido - Pista de Automobilismo e Motociclismo serão de inteira responsabilidade da Concessionária, respondendo a mesma e seus membros administrativamente, civilmente e criminalmente.

CLÁUSULA QUINTA:

A CONCESSIONÁRIA não pagará, pelo uso do imóvel enquanto durar a concessão de direito de uso, exceto os valores relacionados na Cláusula Terceira deste Termo, todavia fica a CONCESSIONÁRIA obrigada, além das cláusulas avençadas neste termo, a cumprir ainda:

- a) obrigação da concessionária de manter e conservar o imóvel em permanente condições de uso;
- b) rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a entidade der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

TERMO PRECÁRIO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO KART MOTOR CLUBE DE CAMPO VERDE - KMC - CONFORME DISPÕE O ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.738/2011.

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, sito a Praça dos Três Poderes, nº. 03, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº. 390.253.060-04 e RG nº. 2024689289-SSP/RS, residente e domiciliado em Campo Verde - MT, neste ato denominada Concedente.

CONCESSIONÁRIO:

ASSOCIAÇÃO KART MOTOR CLUBE DE CAMPO VERDE - KMC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 09.352.357/0001-03, situada à Rua São Salvador, nº. 580, Centro, em Campo Verde, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Presidente Senhor Marcos Antônio Moreno neste ato denominado Concessionária.

Pelo presente contrato precário de Concessão de Direito de Uso, o **CONCEDENTE** supra referido e qualificado, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel abaixo descrito e caracterizado, concede a **CONCESSIONÁRIA**, também referida e qualificada o direito de concessão de uso sobre o mencionado imóvel mediante Lei Municipal autorizativa nº. 1.738/2011, de 17 de agosto de 2011, e nos termos, e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CONCESSIONÁRIA** recebe, nesta data, de forma gratuita, precária e com encargos, o imóvel - Pista Municipal de Automóvel e motociclismo, com área de 25.835,52 m², localizada no Ginásio de Esportes Jobert Isaias Romancini, entre a Av. dos Trabalhadores e a Rua Aroeira, Parque Esportivo II, em Campo Verde-MT, matrícula nº. 2.892 do Cartório do 1º. Ofício - Registro Geral de Imóvel Títulos e Documentos de Campo Verde, com a finalidade de atividades fins da concessionária, conforme seu estatuto social, autorizada a edificar na referida área, dependendo apenas de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente, não podendo alugá-lo, emprestá-lo ou, de qualquer forma cedê-lo a terceiros, ou usar para outro fim, que o autorizado. Da descrição do imóvel cedido: Partindo do **M-I**, localizado na esquina de uma rua sem denominação e a Rua Aroeira, com coordenada UTM de E 696.327,44 - N 8.279.055,93, segue pela rua sem denominação por 50,25m e azimute de 61°32'08", até o **M-II**; deste no sentido perpendicular a referida rua e confrontando com Parte Remanescente do Parque Esportivo II na distância de 49,82m e azimute de 147°04'33", até o **M-III**, deste segue confrontando com o remanescente do Parque Esportivo II, num desenvolvimento de curva de 112,94m e formando um raio de 58,87m, até o **M-IV**, deste segue confrontando com o remanescente acima citado na distância de 136,15m, e azimute de 61°32'08", até o **M-V**; deste segue confrontando com a Avenida dos Trabalhadores por 150,83m e azimute de 128°23'04", até o **M-VI**; deste segue confrontando com a Rua Macapá na distância de 8,62m e azimute de 218°23'04", até o **M-VII**; deste segue por uma cerca confrontando com outra Parte Remanescente do Parque Esportivo II que é área de proteção de nascentes por 365,75m, com vários azimutes, até o **M-VIII**, localizado na Rua Aroeira; deste segue pela referida Rua por

Praça dos Três Poderes nº. 03 - Campo Verde - MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

PROCESSO Nº 1658/2022

SOLICITAÇÃO Nº 1586/2022

VIGÊNCIA: 06/07/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.613/0001-46, com endereço à Rua Nona Zita, Qd. 01, Lt. 10 - Distrito Industrial, CEP 78840-000, Campo Verde - MT, telefone (66) 3419-3131, e-mail sospragazero@gmail.com, neste ato representada por **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 891921 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 495.551.111-20, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Presencial nº 082/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 06/07/2022 a 06/07/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através supervisão de licitações e compras no seu aspecto operacional, com apoio da assessoria jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TOALETE MÓVEL, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, ALTURA MÍNIMA DE 2,24 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 1,22 METROS. CONTENDO VASO SANITÁRIO COM TAMPA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220	770 DIÁRIAS	R\$ 258,41	R\$ 198.975,70

CIDADE EM *Transformação*



	SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 70.950,00 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TENDA, TAMANHO DE 05X05 METROS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL FECHADA SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	390 DIÁRIAS	R\$ 510,00	R\$ 198.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 198.900,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE TENDA, TAMANHO DE 10X10 METROS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL FECHADA SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	220 DIÁRIAS	R\$ 1.400,00	R\$ 308.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 577.850,00 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 5.2. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 5.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

CIDADE EM *Transformação*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

PROCESSO Nº 2195/2022

SOLICITAÇÃO Nº 2092/2022

VIGÊNCIA: 26/08/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.159184/0001-63, com endereço à Rua Flexa, nº 142 – bairro Jupíara, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 9 9989-7012, e-mail orielfernando28@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR**, proprietário, portador da Carteira de identidade RG nº 1511959-9 SSP/MT - 2ª via e inscrito no CPF sob nº 006.083.091-33, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/33 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM E ILUMINAÇÃO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 114/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 26/08/2022 a 26/08/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Licitações e Compras no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 02

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE SOM PROFISSIONAL PARA ATÉ 200 PESSOAS: MÍNIMO 2 CAIXAS ATIVAS 1000W BIVOLT; 2 PEDESTAIS PARA CAIXA ATIVA, 02 PEDESTAIS PARA MICROFONE, MESA DE SOM ATÉ 6 CANAIS; 1 NOTBOOK, 2 MICROFONES SEM FIO SHURE OU SENHEISER; 2 CABOS P10; 2 CABOS P10-P2; 2 CABOS XLR.	342 UND	R\$ 248,53	R\$ 84.997,26

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 84.997,26 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS

CIDADE EM *Transformação*



CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA EVENTOS COM ATÉ 1.000 PESSOAS, INCLUINDO: PEDESTAIS, 01 MESA PROFISSIONAL OU ANALÓGICA DE SOM COM DE 12 CANAIS, SENDO SOM PERIFÉRICO P.A, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 CD PLAYER OU NOT BOOK, 01 DVD, MONITOR, 06 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVA , 02 CAIXAS SUB GRAVE ATIVO OU PASSIVO , 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS CAIXA OU SE FOR PASSIVA, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB / MONITOR - 02 MONITORES AMPLIFICADOS / MICROFONES - 04 SM 58, 04 SM 57, 02 SM 58 SEM FIO.	320 UND	R\$ 396,87	R\$ 126.998,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 126.998,40 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).				

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 211.995,66 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA (ITEM 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

4.2.1. A estrutura deverá ser montada com no mínimo de 01 (um) dia, 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência ao evento.

4.2.2. Caso seja constatado que o objeto apresente avarias, vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas de instalação, ou qualquer outro problema que comprometa a estrutura e a segurança dos usuários, deverá ser feita a substituição do mesmo imediatamente.

4.2.3. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada impreterivelmente no dia seguinte ao final do evento.

4.2.4. Todas as despesas de montagem de desmontagem tais como: custos com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, fretes, correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.2.5. A locação será contratada por local a ser instalado os equipamentos, podendo ser utilizado pelo período de um dia.

4.3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

4.3.1. A entrega/instalação deverá ser feita no local indicado na NAD, no Município de Campo Verde/MT, podendo ser na Zona Urbana ou Rural.

4.3.2. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, mão de obra para carga e descarga, instalação, desinstalação, limpeza, seguros e quaisquer outras despesas para a entrega/instalação do objeto na cidade de Campo Verde/MT, área rural e urbana.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

5.2. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das

CIDADE EM *Transformação*



disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.5. Arcar com todos os custos referentes a fretes, transportes, carga e descarga, limpeza, instalação, desinstalação, até a entrega/instalação dos mesmos no Município de Campo Verde.

5.6. Não transferir a outrem a execução dos objetos deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

5.7. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

CIDADE EM *Transformação*



autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO



16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 26 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR
ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR – ME
Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES
Fiscal

CIDADE EM *Transformação*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

PROCESSO Nº 2195/2022

SOLICITAÇÃO Nº 2092/2022

VIGÊNCIA: 26/08/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: empresa **COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.710.383/0001-01, com endereço à Avenida Paraná, 894 – Bairro Primavera II, CEP 78850-000, Primavera do Leste – MT, telefone (66) 3498-3800 / 66-99668-0834, e-mail maiconzuffo@hotmail.com, neste ato representada por MAICON ZUFFO, procurador, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02138161722 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 004.832.489-24 e Documento de Identidade nº 2996B51 SSP/SC, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM E ILUMINAÇÃO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 114/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 26/08/2022 a 26/08/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Licitações e Compras no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 07

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO DE SOM TIPO II SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I, ATE 5.000 PESSOAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PA: 01 MESAANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A	25 UND	R\$ 5.480,00	R\$ 137.000,00



	(LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7 CÍ, DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (FAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185 ; DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/ GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP IGUAL MELHOR OU SIMILAR.			
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO II: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I, ATÉ 5.000 PESSOAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 54 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DW E OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS DTS XR-9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS /MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	25 UND	R\$ 5.480,00	R\$ 137.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 274.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).				



LOTE 08

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	<p>LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL ACIMA DE 10.000 PESSOAS - SONORIZAÇÃO: MESAS PA: 01 MESA ANALÓGICA COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 SUB GRUPOS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MIDAS HERITAGE 3000 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNERVENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESAS MONITOR: 01 MESA ANALÓGICA COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES E QUATRO BANDAS DE EQUILIZAÇÃO, FILTROS HIPASS E LOWPASS (MIDAS XL 4, HERITAGE 3000, SOUNDCRAFT SERIE 5 24 OU SIMILAR), MESA DIGITAL COM 58 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNERVENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 48 CAIXAS LINEARRAY - 04 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 16 A 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" OU 21" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR, LS AUDIO, SL LINE), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 08 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO COM 31 BANDAS POR CANAL (KLARKTEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA, BSS, KLARKTEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARKTEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD; MONITOR: 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTAUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDEFILL: SIDEFILLS:TEREO COM 04 CAIXAS LINEARRAYFLY E 03 SUBS POR LADO (ADAMSONSPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDEFILL (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY(ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CREST , ÁUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 02 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM TORRES Q 30 OU SIMILAR COM 10 METROS DE ALTURA, CINTAS E ACESSÓRIOS; MICROFONES: 64 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58 SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609, E604 OU SIMILAR), NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIOTECHINICA AT 335, AT 4050 OU</p>	25 UND	R\$ 8.652,47	R\$ 216.311,75

CIDADE EM *Transformação*



	<p>SIMILAR; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (SENDO PARA CAIXA, BUMBO, TONS, PRATOS, CHIMBAL E SURDO); KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO COM GARRAS LP OU SIMILAR; DIRECT BOX: 32 DIRECT BOX (IMP 3, KLARKTEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 08 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, 06 EAR FONES SHURE PSM 600 OU SIMILAR COM FONES E 5, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 64 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 24 GARRAS LP;MULTICABO: 02 MULTICABOS ANALÓGICOS DE 56 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 12 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, 01 MULTICABO DIGITAL COM 64 CANAIS; BACK LINE: 02 BATERIAS COMPLETAS (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 02 AMPLIFICADORES AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 02 AMPLIFICADORES FENDER TWINREVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA, 02 MAINPOWER TRIFÁSICOS DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 08 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS, PA E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE P.A., MONITOR E DELAYS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS; ACESSÓRIOS: 40 METROS DE CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE A HOUSEMIX E O PALCO. RIDERS TÉCNICOS: A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DE ARTISTAS NACIONAIS EM SUA INTEGRALIDADE, PODENDO ADEQUAR O QUANTITATIVO AO EVENTO E O RIDER SUPRACITADO. CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FA OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>			
11	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LUZ PROFISSIONAL ACIMA DE 10.000 PESSOAS. ILUMINAÇÃO: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHTFULLSIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMERRACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 60 CANAIS DE MAINPOWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 48 REFLETORES PAR LED FULL COLLOR 18 X 18 OU SIMILAR; 16 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 12 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR;MOVINGS/INTERCONS/EQ UIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS: 36 MOVINGSHEADSBEAN 200 5 OU 7R OU SIMILAR, 16 MOVINGSHEADSWASH OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 04 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200OU SIMILAR, 02 SEARCHSLIGHTS DMX OU SIMILAR COM LÂMPADAS XENON</p>	25 UND	R\$ 9.507,53	R\$ 237.688,25



<p>DE 8000 WATTS OUSIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 160 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E4 METROS, 36 BOXTRUSS, 08 CORNER BOX, 08 DOBRADIÇAS PARA BOX, 16 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BASES PARA Q 30, 08SLEEVES PARA BOX, 08 SLEEVES PARA Q 30; TALHAS /MOTORES: 16 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARAMOTORES DE OITO VIAS, 48 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARAINTERLIGAÇÃODOS EQUIPAMENTOS. RIDERS TÉCNICOS: A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DE ARTISTAS NACIONAIS EM SUA INTEGRALIDADE, PODENDO ADEQUAR O QUANTITATIVO AO EVENTO E O RIDER SUPRACITADO. CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FICA A OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>			
<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 454.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).</p>			

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais).

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA (ITEM 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

4.2.1. A estrutura deverá ser montada com no mínimo de 01 (um) dia, 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência ao evento.

4.2.2. Caso seja constatado que o objeto apresente avarias, vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas de instalação, ou qualquer outro problema que comprometa a estrutura e a segurança dos usuários, deverá ser feita a substituição do mesmo imediatamente.

4.2.3. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada impreterivelmente no dia seguinte ao final do evento.

4.2.4. Todas as despesas de montagem de desmontagem tais como: custos com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, fretes, correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.2.5. A locação será contratada por local a ser instalado os equipamentos, podendo ser utilizado pelo período de um dia.

4.3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

4.3.1. A entrega/instalação deverá ser feita no local indicado na NAD, no Município de Campo Verde/MT, podendo ser na Zona Urbana ou Rural.

4.3.2. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, mão de obra para carga e descarga, instalação, desinstalação, limpeza, seguros e quaisquer outras despesas para a entrega/instalação do objeto na cidade de Campo Verde/MT, área rural e urbana.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

5.2. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que



acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.5. Arcar com todos os custos referentes a fretes, transportes, carga e descarga, limpeza, instalação, desinstalação, até a entrega/instalação dos mesmos no Município de Campo Verde.

5.6. Não transferir a outrem a execução dos objetos deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

5.7. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 26 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

MAICON ZUFFO
COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP
Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES
Fiscal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

PROCESSO Nº 2195/2022

SOLICITAÇÃO Nº 2092/2022

VIGÊNCIA: 26/08/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO 90604776187**, inscrito no CNPJ sob nº 34.255.797/0001-90, com endereço à Av. São Paulo, 589 – Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 99631-5351, E-mail sergio_carvalhocv@hotmail.com, neste ato representada por **SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO**, proprietário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 05371813286 DETRAN/MT, onde consta o CPF nº 906.407.761-87 e o Documento de Identidade RG 122784106 SSP/MT, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM E ILUMINAÇÃO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 114/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 26/08/2022 a 26/08/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Licitações e Compras no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 01

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BACKDROP: BACKDROP EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 COM MEDIDA DE NO MÍNIMO DE 2 METROS DE ALTURA POR 2 DE COMPRIMENTO E MÁXIMO DE 3 DE ALTURA POR 8 METROS DE COMPRIMENTO.	357 UND	R\$ 426,61	R\$ 152.299,77

CIDADE EM *Transformação*

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 152.299,70 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: 10 PARES, 64 LED 3W, MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 12 CANIS, CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	179 UND	R\$ 128,43	R\$ 22.988,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.988,97 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).				

LOTE 04

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, MÉDIO PORTE LUZ CÊNICA CONTENDO MÍNIMO 10 CANHÕES PLANO CONVEXO DE 1.000W COM BANDOOR E PORTA GELATINA; 10 CANHÕES FRESNELL DE 1.000W COM BANDOOR E PORTA GELATINA; 10 ELIPSOIDAIIS COM NO MÍNIMO 25° A 50° DE ZOOM OU SUPERIOR, COM FACAS, ÍRIS, PORTA-GOBO E PORTA GELATINA; 25 PAR 64 FOCO 02 E/OU FOCO 05 COM PORTA GELATINA; 20 PAR 36 (PIM BIM) COM PORTA GELATINA; 10 MOVING BEAM7R 230W, MESA DE ILUMINAÇÃO DE, NO MÍNIMO 50 CANAIS, COM MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO DE CENAS, RACKS PARA LIGAÇÃO DE NO MÍNIMO 36 CANAIS, 40 CANHÕES DE LED, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, GRIDE DE TRELIÇAS Q30 COM NO MÍNIMO 5,00M E MÁXIMO DE 7,00 M DE ALTURA. ESTRUTURA SUPERIOR DE 12,00M POR 8,00M COM TRÊS VARAS DE TRELIÇA CENTRAL DE 12,00M, 02 LINHAS DE 12 MTRS Q50 LINEAR, 04 TORRES DE LUZ DE CORREDOR DE 3 MTRS DE ALTURA, 50 GELATINAS DE NO MÍNIMO 08 CORES DIFERENTES; 04 MULT CABOS DE 30 MTRS. 8 VIAS CADA, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E TÉCNICO DISPONÍVEL. O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA;	246 UND	R\$ 1.231,30	R\$ 302.899,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 302.899,80 (TREZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).				

LOTE 06

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL ATE 3.000 PESSOAS - SONORIZAÇÃO: PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA M7 CL, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 LINEARRAY COLOCADAS EM FLY (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), 04 A 06 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 OU 21 POL CADA (EAW 5B 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7	25 UND	R\$ 3.400,00	R\$ 85.000,00

CIDADE EM *Transformação*



	<p>CL, DIGIDESGN, VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARKTEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARKTEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 4 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTAUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: MÍNIMO DE 12, MÁXIMO DE 20 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (SENDO PARA CAIXA, BUMBO, TONS, PRATOS, CHIMBAL E SURDO); KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO COM GARRAS LP OU SIMILAR; DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP3, KLARKTEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 06 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 30 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR;</p> <p>CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FICA A OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>			
07	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ATÉ 3.000 PESSOAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCAL LIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSÓIDIAIS FTC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/ INTERCONS/ EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS DTS XR- 9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q</p>	25 UND	R\$ 3.400,00	R\$ 85.000,00



	<p>30 OU SIMILAR; TALHAS /MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FICA A OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>			
<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).</p>				

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 648.188,54 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA (ITEM 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

4.2.1. A estrutura deverá ser montada com no mínimo de 01 (um) dia, 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência ao evento.

4.2.2. Caso seja constatado que o objeto apresente avarias, vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas de instalação, ou qualquer outro problema que comprometa a estrutura e a segurança dos usuários, deverá ser feita a substituição do mesmo imediatamente.

4.2.3. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada impreterivelmente no dia seguinte ao final do evento.

4.2.4. Todas as despesas de montagem de desmontagem tais como: custos com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, fretes, correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.2.5. A locação será contratada por local a ser instalado os equipamentos, podendo ser utilizado pelo período de um dia.

4.3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

4.3.1. A entrega/instalação deverá ser feita no local indicado na NAD, no Município de Campo Verde/MT, podendo ser na Zona Urbana ou Rural.

4.3.2. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, mão de obra para carga e descarga, instalação, desinstalação, limpeza, seguros e quaisquer outras despesas para a entrega/instalação do objeto na cidade de Campo Verde/MT, área rural e urbana.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

5.2. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.



- 5.5. Arcar com todos os custos referentes a fretes, transportes, carga e descarga, limpeza, instalação, desinstalação, até a entrega/instalação dos mesmos no Município de Campo Verde.
- 5.6. Não transferir a outrem a execução dos objetos deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.
- 5.7. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que

CIDADE EM *Transformação*



a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



COMPRAS
E LICITAÇÕES

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 26 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO
SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO - MEI
Proprietário/Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES
Fiscal

CIDADE EM *Transformação*